



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

## TERMO DE REFERÊNCIA

**FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE 01(UMA) COLHEITADEIRA AUTOMOTRIZ, DE PNEUS, COM TRAÇÃO 4x4; DESTINADA À COLHEITA DE GRÃOS, COM PLATAFORMA DE COLHEITA PARA ARROZ COM LARGURA DE 16 (DEZESSEIS) OU 20 (VINTE) PÉS; UNIDADE DE TRILHA, UNIDADE DE SEPARAÇÃO E LIMPEZA, SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DOS GRÃOS COLHIDOS, CABINE CLIMATIZADA COM PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMANDOS OPERACIONAIS COMPLETOS, QUE ASSEGUREM O CONTROLE PLENO DA MÁQUINA COM ERGONOMIA E SEGURANÇA; DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO PERFEITO E IMEDIATO FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO SEGURA.**

**SETEMBRO/2021**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

## ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	5
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE .....	5
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS .....	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA .....	6
8. PROPOSTA .....	7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	8
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	9
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS .....	9
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	9
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS .....	9
14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS .....	10
15. FISCALIZAÇÃO .....	11
16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	11
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	12
18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF .....	12
19. GARANTIA DOS MATERIAIS.....	13
20. MATRIZ DE RISCO .....	13
21. CONDIÇÕES GERAIS.....	14
22. ANEXOS .....	14



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento, carga, transporte e descarga de 01(uma) colheitadeira automotriz, de pneus, com tração 4x4; destinada à colheita de grãos, com plataforma de colheita para arroz com largura de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pés, unidade de trilha, unidade de separação e limpeza, sistema de armazenamento dos grãos colhidos, cabine climatizada com painel de instrumentos e comandos operacionais completos, que assegurem o controle pleno da máquina com ergonomia e segurança; e demais componentes indispensáveis ao perfeito e imediato funcionamento e utilização segura, para ser utilizada na colheita de arroz nos projetos públicos de irrigação de Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume, no Estado de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF.

### PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR(R\$)
01	150344	Colheitadeira automotriz, de pneus, com tração 4x4; destinada à colheita de grãos, com plataforma de colheita para arroz com largura de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pés, unidade de trilha, unidade de separação e limpeza, sistema de armazenamento dos grãos colhidos, cabine climatizada com painel de instrumentos e comandos operacionais completos, que assegurem o controle pleno da máquina com ergonomia e segurança; e demais componentes indispensáveis ao perfeito e imediato funcionamento e utilização segura. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível	unidade	01	1.249.000,00

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – 4ªSR** - Unidade gestora regional responsável pelas atividades da CODEVASF no estado de Sergipe;

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como das instituições jurídicas de direito privado controlada pelo Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;

**ÁREA DE GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO - AI** – Unidade da administração superior da CODEVASF, responsável pela definição de diretrizes para a gestão integrada e transferência dos projetos de irrigação, dos modelos de ocupação e gestão fundiária, da gestão das informações dos projetos de irrigação, do acompanhamento e controle da implantação do modelo produtivo e da consolidação dos projetos de irrigação e drenagem em andamento na Empresa e da gestão dos resultados gerados pelos empreendimentos de irrigação. É responsável pela fiscalização e a coordenação dos serviços objetos deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CATSERV** - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba: Empresa pública, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Brasília-DF;

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO** – Servidor público designado formalmente pela Contratante, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8666/93 e do Decreto n.º 2271/97, para representar a administração pública e fiscalizar a execução dos serviços contratados e o cumprimento do contrato;

**FISCALIZAÇÃO** – Atividade desenvolvida por Técnico da CODEVASF, formalmente designado para fiscalizar a execução do CONTRATO, de forma a preservar as condições preestabelecidas. O Fiscal é responsável pela medição dos fornecimentos, análise técnica das faturas e preparo dos relatórios exigidos para fins de pagamento dos fornecimentos, até o final do CONTRATO;

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**NOTA DE EMPENHO** – Documento emitido pela CODEVASF, antes da assinatura do CONTRATO, que representa o comprometimento dos recursos orçamentários para a execução do objeto licitado;

**PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO** – Empreendimento implantado com recursos público, equipado com uma infraestrutura de irrigação de uso comum que possibilita aos produtores, a exploração agrícola de lotes familiares com irrigação;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

**PROJETO EXECUTIVO** – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

### **3. FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. Forma de realização: Pregão Eletrônico.

3.2. O critério de Julgamento da proposta é o **Menor Preço Global**, com modo de disputa **ABERTO**, em que o valor mínimo a ser ofertado entre os lances é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

### **4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Unidade de Manutenção Eletromecânica – UME da 4ª Superintendência Regional, localizada na rodovia SE-200, sentido Propriá-Neópolis, a 2,5km da BR-101, na margem direita da rodovia, no Povoado São Vicente, zona rural do município de Propriá, no Estado de Sergipe.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do item objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

### **5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

5.1. Fornecimento de colheitadeira automotriz, de pneus, com tração 4x4; destinada à colheita de grãos, com plataforma de colheita para arroz, com largura de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pés; unidade de trilha, unidade de separação e limpeza, sistema de armazenamento dos grãos colhidos, cabine climatizada com painel de instrumentos e comandos operacionais completos, que assegurem o controle pleno da máquina com ergonomia e segurança; e demais componentes indispensáveis ao perfeito e imediato funcionamento e utilização segura.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. A CODEVASF não dispõe no local da entrega nem de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos equipamentos/materiais a serem adquiridos, devendo ser avisada via fax/e-mail, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

5.5. A descarga dos equipamentos no local indicado é de responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá os equipamentos de manuseio.

5.6. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

5.7. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.1.2. Os licitantes poderão apresentar propostas para a integralidade do item a que concorrer, discriminados no Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, e nas Especificações Técnicas – Anexo II e III deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

### **6.2. CONSÓRCIO**

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

### **6.3. SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

### **6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA**

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

7.2. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços, as licitantes deverão contactar a Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - 4ª GRI da CODEVASF – 4ª SR, em Aracaju - Sergipe, telefone (79) 3194-4213.

## **8. PROPOSTA**

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste termo de Referência.
- d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
  - d1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
  - d2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
- e) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês as fases de fabricação, transporte e entrega dos equipamentos no local do projeto;

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.4. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos no Perímetro Irrigado, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.5. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, para o item, conforme critérios acima estabelecidos.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item **5** deste Termo de Referência.

9.1.2. Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas, Anexo III deste Termo de Referência.

9.1.3. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação:

a1) Consideram-se fornecimentos similares: o fornecimento de equipamentos que possuam capacidade de produção maior ou menor que o descrito neste de termo de referência.

a2) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada na parte do fornecimento que a cabe;

b) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;

b2) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;

b3) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;

c) Capacidade Fabril

c1) O licitante deverá demonstrar, por meio de declaração, de forma clara, a sua capacidade fabril em função das instalações e equipamentos existentes na fábrica, informando no mínimo o seguinte:

9.1.3.1. Local da(s) fábrica(s);

9.1.3.2. Área total da(s) fábrica(s), incluindo pátios de estocagem (em separado);

9.1.3.3. Área total de administração;

9.1.3.4. Maquinário instalado.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

- d) Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante, específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos.

Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela CODEVASF.

## **10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 1.249.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil reais), a preços de agosto/2021, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

10.2. Os recursos orçamentários da CODEVASF correrão à conta do programa de trabalho 15.244.2217.7K66.7011 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Equipamentos e Serviços - No Estado de Sergipe, PTRES 197.836, categoria econômica 4, sob gestão da 4ª Superintendência Regional, emenda de bancada nº 71270011/2021.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

11.1. O prazo para vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo de execução do objeto deste TR, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.

11.2. O prazo referenciado no subitem acima, deverá atender o cronograma físico-financeiro constante do Anexo II deste Termo de Referência.

## **12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente:

12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

## **13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

13.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

### **FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO**

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

**Onde:**

“R” é o valor do reajuste procurado



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

#### **14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**

14.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

14.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.2.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

14.2.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

14.2.3. A CODEVASF rejeitará, no todo ou em parte,

14.2.4. fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

14.4. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual.

14.5. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a CODEVASF emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

14.6. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF sobre a execução do objeto contratado.

14.7. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

## **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

15.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

15.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à CODEVASF, responsável pela execução do contrato.

15.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

15.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

15.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

## **16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

16.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

16.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

16.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.6. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

16.7. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a CODEVASF poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

16.8. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitua as exigências do item 16.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

17.2. O licitante, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

17.2.1. Características do sistema de operação

17.2.2. Local de instalação

17.2.3. Nome e endereço do cliente

17.3. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas as solicitadas no item.

17.4. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15 e da lei 13.303/2016, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

18.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

18.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

18.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

18.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

18.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

18.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

18.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **19. GARANTIA DOS MATERIAIS**

19.1. A garantia consta do Escopo de Fornecimento – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

## **20. MATRIZ DE RISCO**

20.1. A matriz de risco está apresentada no anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

20.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da CODEVASF.

20.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

20.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

20.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

20.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

20.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

20.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

## **21. CONDIÇÕES GERAIS**

21.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

## **22. ANEXOS**

22.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Logomarca da CODEVASF
- Anexo V – Matriz de Risco

Aracaju-SE, 10 de setembro de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Antônio José Canário Costa**

Analista de Desenvolvimento Regional

Unidade Regional de Gestão de Empreendimentos de Irrigação - 4ª/GRI/UGE  
CODEVASF – SERGIPE

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Marcos Alves Filho**

Superintendente Regional

CODEVASF – SERGIPE



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

## ANEXO I

### JUSTIFICATIVAS

**Finalidade:** este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

#### Da necessidade da contratação

No sistema de produção de arroz vigente no Baixo São Francisco, onde a estrutura fundiária é constituída de lotes com área média de 4,0 hectares, a colheita passou a ser, na maioria dos casos, a operação mais cara, e a colhedora, a máquina mais complexa e com maior custo de aquisição, sendo, no que se refere à mecanização do cultivo do arroz, o grande gargalo, pois os produtores, na sua maioria, não têm condições econômicas de adquirir equipamentos e implementos para mecanizar a colheita.

Tentando contornar o problema, os agricultores recorrem à terceirização da colheita, que é feita, na maioria das vezes, por empresários que deslocam suas colheitadeiras de regiões produtoras de grãos, do estado de Sergipe e de outros estados, para aproveitar a entressafra em suas regiões de origem, sendo estes equipamentos mais novos e modernos; ou por alguns poucos agricultores que conseguiram adquirir tal maquinário, normalmente usados e já com bastante idade, resultando maiores perdas na colheita e menor qualidade dos grãos colhidos.

O pagamento por tal serviço corresponde a 10% do que é colhido, onerando a produção e, muitas vezes, não conseguindo executar os serviços a contento, visto que na época de maior necessidade há um déficit de colheitadeiras e os proprietários das máquinas dão preferência à colheita das próprias áreas ou àqueles que tem áreas maiores, deixando os pequenos produtores para o final da fila, visto que, deslocar o maquinário para executar pequenos serviços, algumas vezes, não cobre os custos de operação.

A contratação do fornecimento de uma colheitadeira de arroz vem, ainda que parcialmente, tentar solucionar a mecanização da colheita nos projetos públicos de irrigação de Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume; pois complementar a oferta desse equipamento com as já existentes, ofertando uma máquina nova, com alto rendimento de grãos colhidos; e resolverá o problema da colheita dos irrigantes de áreas menores, que normalmente são preteridos pelos proprietários de colheitadeiras.

#### Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO

A modalidade de licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bem comum, que a técnica na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, conforme preconiza a Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002.

#### Modo de Disputa: Aberto com orçamento público.

Observando o princípio da publicidade. Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU: “Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.”



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

**Natureza dos bens:**

Informamos que o bem objeto desta licitação se classifica como bem comum, tendo em vista que se enquadra em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujas características estão descritas no Termo de Referência.

**Permite Participação de Consórcios:**

**Não.** Por se tratar de item único, indivisível, não sendo necessária para cumprimento do objeto o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não é pertinente a formação de consórcios.

**Permite Subcontratação:**

**Não.** O objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, motivo pelo qual não se justifica a subcontratação.

**Critério de Julgamento:**

Menor preço por item.

**Sustentabilidade Ambiental:**

Serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

**Garantia do Objeto:**

A garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, um ano, a contar da data do recebimento definitivo.

**Garantia de Execução do Contrato (caução):** 5% (cinco por cento) do valor contratado.  
É necessário para fins de emissão da Ordem de Fornecimento que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

**Aprovação do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar:** o Termo de Referência e o ETP deverão ser aprovados por ato da autoridade competente.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

## ANEXO II

### ESCOPO DE FORNECIMENTO

Todos os equipamentos deverão vir acompanhados do seu respectivo catálogo/manual técnico e o frete deve estar incluso no preço.

O prazo de garantia da colheitadeira e equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12(doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem limite de hora/máquina. A Contratada deverá fornecer um Certificado de Garantia. Deverá ser incluído, ainda, um Plano de Manutenção Preventiva com indicação de todas as revisões programadas e materiais, peças e mão de obra necessários, assim como indicar todos os custos com substituição de peças e mão de obra, conforme preconizado pelo fabricante do equipamento.

Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo ou equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento de comunicação por escrito e assinada pelo responsável indicado pela CONTRATANTE. A assistência técnica deverá ser realizada em local indicado pela CONTRATANTE, ou na Rede de Assistência Técnica mais próxima da cidade de entrega, Propriá/SE, sempre e somente por profissionais credenciados pelos fabricantes. Durante o período de garantia, quando houver necessidade de manutenção na Rede de Assistência Técnica da CONTRATADA, por vícios, defeitos ou incorreções, o transporte será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer, com a colheitadeira, o treinamento técnico e operacional. Os treinamentos para os operadores deverão ser oferecidos pela CONTRATADA para operarem os equipamentos. Todos os custos relativos ao treinamento, incluindo materiais, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, taxas e quaisquer outros deverão estar incluídos no valor da proposta, sendo parte inseparável desta. O treinamento deverá incluir: princípios de funcionamento, operação segura, manutenção básica e prática de colheita, que será feita em uma área indicada pela CODEVASF. A CONTRATANTE poderá indicar como participantes do treinamento até 03 (três) operadores.

O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo de execução do objeto deste TR, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.

Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma integral, na Unidade de Manutenção Eletromecânica – UME da 4ª Superintendência Regional, localizada na rodovia SE-200, sentido Propriá-Neópolis, a 2,5km da BR-101, na margem direita da rodovia, no Povoado São Vicente, zona rural do município de Propriá, no Estado de Sergipe.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

### PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR(R\$)
01	150344	Colheitadeira automotriz, de pneus, com tração 4x4; destinada à colheita de grãos, com plataforma de colheita para arroz com largura de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pés, unidade de trilha, unidade de separação e limpeza, sistema de armazenamento dos grãos colhidos, cabine climatizada com painel de instrumentos e comandos operacionais completos, que assegurem o controle pleno da máquina com ergonomia e segurança; e demais componentes indispensáveis ao perfeito e imediato funcionamento e utilização segura. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível	unidade	01	1.249.000,00


**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**
**CODEVASF** Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
 4ª Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

**COTAÇÕES DE PREÇOS- 4ª SR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	COTAÇÕES (R\$)												
		FORNTE 01	FORNTE 02	FORNTE 03	FORNTE 04	FORNTE 05	FORNTE 06	FORNTE 07	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA	METODOLOGIA UTILIZADA	VALOR REFERÊNCIA	
1	Fornecimento, carga, transporte e descarga de 01 (uma) colheitadeira automotriz, de pneus, com tração 4x4, destinada à colheita de grãos, com plataforma de colheita para arroz com largura de 17 (dezesete) ou 20 (vinte) pés, unidade de triagem, unidade de separação e limpeza, sistema de armazenamento dos grãos colhidos, cabine climatizada com painel de instrumentos e comandos operacionais completos, que assegurem o controle pleno da máquina com ergonomia e segurança; e demais componentes indispensáveis ao perfeito e imediato funcionamento e utilização segura. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível	1.078.000,00	1.058.000,00	1.180.000,00	1.680.000,00					253.102,75	20%	1.249.000,00	MÉDIA	1.249.000,00

**CODEVASF** Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
 4ª Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

**ANÁLISE DAS COTAÇÕES DE PREÇOS- 4ª SR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ANÁLISE DOS PREÇOS						
		FORNTE 01	FORNTE 02	FORNTE 03	FORNTE 04	FORNTE 05	FORNTE 06	FORNTE 07
1	Fornecimento, carga, transporte e descarga de 01 (uma) colheitadeira automotriz, de pneus, com tração 4x4, destinada à colheita de grãos, com plataforma de colheita para arroz com largura de 17 (dezesete) ou 20 (vinte) pés, unidade de triagem, unidade de separação e limpeza, sistema de armazenamento dos grãos colhidos, cabine climatizada com painel de instrumentos e comandos operacionais completos, que assegurem o controle pleno da máquina com ergonomia e segurança; e demais componentes indispensáveis ao perfeito e imediato funcionamento e utilização segura. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível	1.078.000,00	1.058.000,00	1.180.000,00	1.680.000,00			
	MÉDIAS DOS DEMAIS (A)	R\$ 1.306.000,00	R\$ 1.312.666,67	R\$ 1.272.000,00	R\$ 1.119.000,00			
	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (B)	82,54%	80,60%	92,77%	150,13%			
	AValiação DE EXEQUIVEL (C = B MENOR DO QUE 70%)	EXEQUIVEL	EXEQUIVEL	EXEQUIVEL	EXEQUIVEL			
	AValiação DE EXCESSIVAMENTE ELEVADO (D = B MAIOR DO QUE 130%)	NORMAL	NORMAL	NORMAL	ELEVADO			

**CODEVASF** Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
 4ª Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

**FONTES DE PESQUISAS DE PREÇOS**

Nº	Nome da Fonte	CNPJ	Site	e-mail	fone/fax
1	PEMAGRI	08.489.098/0002-85	<a href="http://www.pemaqriid.com.br">www.pemaqriid.com.br</a>	<a href="mailto:pemagriaju@pemagri.com.br">pemagriaju@pemagri.com.br</a>	(79) 3253-5100
2	MARDISA	63.411.623/0027-06	<a href="http://www.comercial.mardisa.com.br">www.comercial.mardisa.com.br</a>	<a href="mailto:contato@masseyferguson.com.br">contato@masseyferguson.com.br</a>	(79) 3226-6262
3	M SOBRAL TRATORES	12.956.469/0001-88	<a href="http://www.msobral.com.br">www.msobral.com.br</a>	<a href="mailto:vendas@msobral.com.br">vendas@msobral.com.br</a>	(79) 3431-8106
4	SERVEL	04.067.040/0001-01	<a href="http://servel.com.br">servel.com.br</a>	<a href="mailto:vendas_case@servel.com.br">vendas_case@servel.com.br</a>	(79) 3279-3200



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

### ANEXO III

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Colheitadeira automotriz, de pneus, com tração 4x4; destinada à colheita de grãos, equipada com plataforma de colheita para arroz com largura de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pés, unidade de trilha, unidade de separação e limpeza, sistema de armazenamento dos grãos colhidos, cabine climatizada com painel de instrumentos e comandos operacionais completos, que assegurem o controle pleno da máquina com ergonomia e segurança; e demais componentes indispensáveis ao perfeito e imediato funcionamento e utilização segura.

1. A colheitadeira e todos os itens que a compõem devem ser novos, com ano de fabricação 2021 ou superior;
2. Motor de combustão à diesel de seis cilindros, turbo, com no mínimo 200cv de potência;
3. Tração 4x4
4. Plataforma de corte e alimentação adequada à colheita do arroz, com tamanho de 16 a 20 pés;
5. Unidade de trilha com fluxo axial, unidade de separação e unidade de limpeza;
6. Sistema de armazenamento dos grãos colhidos composto de tanque graneleiro e tubo de descarga;
7. Cabine de comando deve ser climatizada, com painel de instrumentos e comandos operacionais completos, que assegurem o controle pleno da máquina com ergonomia e segurança para o operador
8. Demais componentes indispensáveis ao perfeito e imediato funcionamento e utilização segura;
9. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível e conforme as instruções constantes do ANEXO IV – LOGOMARCA DA CODEVASF.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

#### ANEXO IV

### LOGOMARCA DA CODEVASF

A impressão da logomarca da CODEVASF no equipamento que será adquirido deverá seguir o modelo a seguir:



A impressão deverá ser realizada em local visível e respeitar as seguintes medidas:

- Logomarca – com 520mm de comprimento e 102mm de altura.
- “4ª SR” - letra tipo Arial Black – Tamanho 207 com 49mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 15mm na altura em relação à base da logomarca.
- “SERGIPE – SE” – letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 79mm na altura em relação à base da logomarca.
- “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” – letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 115mm na altura em relação à base da logomarca.

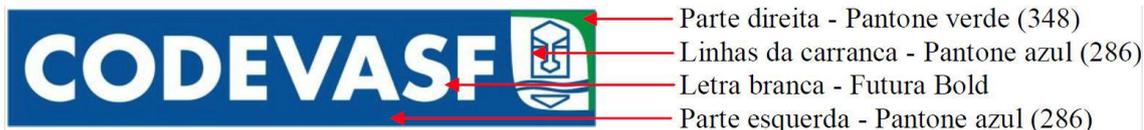




**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

Caso o equipamento possua fundo de cor instável ou que dificulte a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da CODEVASF será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas



pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

ANEXO V

MATRIZ DE RISCO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA

Risco	Definição	Alocação (CODEVASF, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 - Necessidade de fornecer a máquina ofertada pela contratada na licitação com alteração de marca ou especificação.	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante no período de fornecimento.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá apresentar produto ou nova marca com especificações iguais ou superiores para aprovação pela fiscalização sem aumento dos custos.
2 - Alteração do prazo do fornecimento.	Necessidade de aprovação pela CODEVASF da alteração de especificação ou marca do risco 1 solicitada pela contratada.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	O prazo será aditado a partir da data de aceitação da nova especificação e/ou marca apresentada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da CODEVASF. Prazo será acrescido dos dias entre o recebimento pela Contratada da CODEVASF da Ordem de Fornecimento e pela comunicação à mesma da aprovação da nova especificação pela fiscalização da CODEVASF, limitado a 70% do prazo original.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

3 - Entrega em desacordo com as especificações do Edital.	Não verificação pela contratada da especificação do equipamento descrita no Edital.	Contratada	Alto	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação mínima do Edital.
4 - Variação cambial do dólar	Variação cambial com percentual entre o menor valor e o maior valor no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: menor valor R\$ 4,22 e maior valor R\$ 5,10 corresponde uma variação de 20,85%)	Contratada	Médio	Provável	Contratar um seguro cambial. Contratos sujeitos à variação de moeda estrangeira podem ser protegidos por operações de hedge e, portanto, não podem ser causa para reequilíbrio contratual.
5 - Variação cambial do dólar acima do previsto no item 4	Variação cambial acima do percentual previsto no risco 4 a partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar na data de apresentação da proposta R\$ 5,65 terá uma variação aceitável de 20,85% totalizando um limite de R\$ 6,83 sem reequilíbrio contratual)	CODEVASF	Alto	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o dólar médio do período de fornecimento for R\$ 6,96 corresponderá um aditivo de 1,90% $(6,96/6,83*100 = 1,90\%)$ )
6 - Variação da inflação (IPCA)	Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no	Compartilhada	Médio	Provável	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o IPCA do mês de recebimento da ordem de



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

	período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: proposta de novembro de 2020 e a inflação de maio de 2020 foi 1,88% e dezembro de 2019 4,52% corresponde uma variação de 40,42%)				fornecimento for 4,52% e a média do período a partir do recebimento da ordem de fornecimento for inferior a $4,52\% \times 1,4042 = 7,61\%$ não correrá aditivo de reequilíbrio, mas se média fosse 7,89% o aditivo seria de $0,79\% = 7,89\% - 7,61\%$ ).
7 - Greve da Receita Federal do Brasil	Greve da Receita Federal nos fornecimentos importados devidamente comprovados os impactos.	CODEVASF	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
8 - "Greve de caminhoneiros"	Greve do setor de transporte impedindo o frete.	CODEVASF	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
9 - Aumento dos custos de transporte internacional de cargas.	Elevação de taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete.	Contratada	Baixo	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora contratada.
10 - Aumento dos custos de fretes.	Aumento das tabelas de fretes e diesel.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora.
11 - Lockdown	Paralisação da cidade, região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	CODEVASF	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
12 - Dificuldade de aquisições de matéria-prima.	Aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores com fornecedor ou alterar o mesmo.
13 - Estimativa de prazo de entrega.	Aceitação do prazo de edital para entrega dos fornecimentos e não conseguir cumprir até um limite de	Contratada	Médio	Ocasional	Recebimento da máquina pela CODEVASF com a aplicação



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

	25% superior ao mesmo, sem nenhum fato superveniente previsto nesta matriz de risco para aditivo de prazo.				das sanções previstas no edital.
14 - Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória recebimento do equipamento por parte da CODEVASF.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção da contagem do prazo de entrega.
15 – Dano na descarga dos itens de fornecimento	Dano na descarga ou organização dos materiais, equipamentos ou máquinas na entrega.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada na descarga.
16 – Dano no frete dos itens de fornecimento	Dano durante o transporte dos materiais, equipamentos ou máquinas.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada durante o transporte.
17 – Roubo ou extravio de cargas	Roubo da carga ou extravio da mesma.	Contratada	Alto	Remota	Aditivo de prazo após a devida comprovação do fato.
18 – Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	CODEVASF	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.
19 - Variação de local de entrega	Mudança no local de entrega da máquina, por interesse da CODEVASF, dentro do previsto no estado de Sergipe.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	A CODEVASF deverá avisar quando da emissão da Ordem de Fornecimento e não ocorrerá alteração do valor do preço ofertado por parte da Contratada.
20 – Férias Coletivas	Férias coletivas do fabricante ou fornecedor.	Contratada	Baixo	Frequente	Não será permitido aditivo de prazo.
21 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da	CODEVASF	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

	data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.				monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos.
22 - Máquina entregue de acordo com as especificações	No entanto, quando do seu uso, o desempenho do equipamento não condiz com o especificado	Contratada	Alto	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento, em compatibilidade com a especificação do Edital, ou a CODEVASF devolverá o bem e suspenderá o pagamento e o contrato



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional**

#### ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.